



**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de
Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000031

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/03/04000031

Número / Ano	000031/2024
Data / Horário	04/03/2024 - 13:27:33
Ementa	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	13
Número da Matéria	4
Emitido por	DaniFidelis

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 31/24
Rubrica [assinatura] Fls 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 31/24
Rubrica Dantas Fls 03

MENSAGEM Nº 05/2024.

A Excelentíssima Senhora Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 05/2024, que versa sobre a autorização a contratação de operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com custo total estimado até o valor de R\$ 7.376.816,92 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), tendo por finalidade a reforma da quadra poliesportiva do bairro da Rhódia, reforma da quadra poliesportiva do bairro do Porto, reforma do gramado do campo de futebol Aristo Ribeiro (Rio Branco), pavimentação em paralelepípedo da rua Enno Maia no Bairro do Curato, construção da praça da Vila Esperança, revitalização da área atingida pelas fortes chuvas na bocaina, esgotamento sanitário do bairro balancé e esgotamento sanitário na área do entorno do novo hospital do município de Conceição de Macabu.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com URGÊNCIA. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito Municipal-

VALMIR TAVARES
LESSA:32250150753

Assinado de forma digital por
VALMIR TAVARES
LESSA:32250150753
Dados: 2024.03.04 12:07:33 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 31124
Rubrica eDowS.Fis 04

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e Edis Pares,

O presente PROJETO DE LEI Nº 05/2024, que versa a autorização a contratação de operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com custo total estimado em até até o valor de R\$ 7.376.816,92 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), tendo por finalidade a reforma da quadra poliesportiva do bairro da Rhódia, reforma da quadra poliesportiva do bairro do Porto, reforma do gramado do campo de futebol Aristo Ribeiro (Rio Branco), pavimentação em paralelepípedo da rua Enno Maia no Bairro do Curato, construção da praça da Vila Esperança, revitalização da área atingida pelas fortes chuvas na bocaina, esgotamento sanitário do bairro balancé e esgotamento sanitário na área do entorno do novo hospital do município de Conceição de Macabu.

Trata-se de autorização para contratação de operação de crédito no intuito de subsidiar recursos financeiros, cujo aporte aos cofres municipais permitirá o atingimento de objetivos pretendidos pela Administração.

Neste sentido, destaca-se que o valor, objeto da presente proposta, se refere ao financiamento para execução das obras descritas na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela Secretaria Municipal de Obras.

Destaca-se ainda que por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/200) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do Projeto de lei municipal anexo.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito Municipal-

VALMIR TAVARES
LESSA:32250150753

Assinado de forma digital por
VALMIR TAVARES
LESSA:32250150753
Dados: 2024.03.04 12:07:53 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 31124
Rubrica 205 Fls 05

Projeto aprovado!
à favor: 6
contra: 3
18/03/24
CPB

PROJETO DE LEI Nº 05 de 01 de março de 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL
S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 7.376.816,92 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a reforma da quadra poliesportiva do bairro da Rhódia, reforma da quadra poliesportiva do bairro do Porto, reforma do gramado do campo de futebol Aristo Ribeiro (Rio Branco), pavimentação em paralelepípedo da rua Enno Maia no Bairro do Curato, construção da praça da Vila Esperança, revitalização da área atingida pelas fortes chuvas na bocaina, esgotamento sanitário do bairro balancé e esgotamento sanitário na área do entorno do novo hospital do município de Conceição de Macabu, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 31124
Rubrica Quilô Fls 06

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito Municipal-

VALMIR TAVARES
LESSA:32250150753

Assinado de forma digital por
VALMIR TAVARES
LESSA:32250150753
Dados: 2024.03.04 12:06:49 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 31/24
Rubrica 01 Fls 01

JUSTIFICATIVAS PARA DECRETO

1 -OBJETOS

PLANILHA DE OBRAS		
OBRA.:	DIVERSAS	
LOCAL.:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	
DATA.:	OBRAS DE 2024	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.0	OBRA	
1.1	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO RHÓDIA	316.449,40
1.2	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO PORTO	317.253,00
1.3	REFORMA DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL ARISTO RIBEIRO (RIO BRANCO)	315.895,93
1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ENNO MAIA, NO BAIRRO CURATO	322.808,91
1.5	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA ESPERANÇA	157.021,80
1.6	REVITALIZAÇÃO DE ÁREA ATINGIDA PELAS FORTES CHUVAS NA BOCAINA	231.134,88
1.7	ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO BALANCÉ	716.253,00
1.8	ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁREA DO ENTORNO DO NOVO HOSPITAL	5.000.000,00
VALOR TOTAL		7.376.816,92

2 -JUSTIFICATIVA

2.1- REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS PORTO E RHÓDIA (ITENS 1.1 E 1.2 DA PLANILHA DE OBRAS)

A reforma das quadras poliesportivas dos bairros Porto e Rhódia se fazem necessárias, pois estão com diversos problemas, entre eles falta de pintura, limpeza, infiltrações, falta de redes nos gols, falta de alambrado ao redor da quadra, piso danificado e falta de iluminação.

Secretaria Municipal de Obras

E-mail - semob@conceicaoodemacabu.rj.gov.br

End.: Rua Maria Adelaide - nº 186 - Bairro Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 3124
Rubrica Dente Fls. 08

A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico das crianças. A falta da prática de esportes, segundo os especialistas, aumenta o risco de doenças, provocada pelo sedentarismo.

Com a reforma geral da quadra poliesportiva, a comunidade poderá realizar suas atividades físicas e promover seus eventos comunitários, uma vez que, hoje encontra-se com sérios problemas na sua estrutura. Essa reivindicação é uma solicitação clamante das comunidades citadas, ou seja, das crianças, adultos e de todos os moradores das regiões.

Portanto peço a reforma das mesmas, pois as comunidades abrigam inúmeras crianças e, é nossa a responsabilidade de dar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, oferecendo uma estrutura com acomodações saudáveis para a prática de atividades físicas e recreativas.

2.2- REFORMA DO GRAMADO DO ESTÁDIO ARISTO RIBEIRO (RIO BRANCO) (ITEM 1.3 DA PLANILHA DE OBRAS)

A obra de reforma do gramado do Estádio Aristo Ribeiro, em específico, é uma reivindicação antiga da população, já que o estádio encontra-se parado e com o gramado muito danificado.

Para que os eventos esportivos do Município ocorram, tornou-se imprescindível a instalação de um novo gramado com replantio de grama e a automação da irrigação. Por isso, há necessidade de cuidados específicos como corte, pintura, marcação e nivelamento, controle de pragas, poda, irrigação e fertilização para garantir a qualidade,

Secretaria Municipal de Obras

E-mail - semob@conceicaodemacabu.rj.gov.br

End.: Rua Maria Adelaide - nº 186 - Bairro Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 21/24
Rubrica 2020 Fls 09

crescimento e recuperação contínua da nova espécie de grama, visando atender aos eventos de naturezas diversas, realizados nessa área esportiva;

O gramado de um campo de futebol é mais do que apenas uma superfície verde; é o palco onde jogadores exibem suas habilidades, torcedores celebram vitórias e derrotas, e sonhos são realizados. No entanto, quando esse gramado está danificado, o cenário muda drasticamente.

Um gramado de futebol danificado pode ser resultado de vários fatores, desde condições climáticas extremas até o uso excessivo do campo. Quando a grama está irregular, desgastada ou até mesmo ausente em certas áreas, o jogo torna-se comprometido. Os jogadores enfrentam dificuldades para driblar a bola, fazer passes precisos e manter o equilíbrio. O desempenho individual e coletivo é afetado, minando a qualidade do jogo.

Além do impacto nos jogadores, o aspecto estético também é prejudicado. Um campo de futebol danificado pode transmitir uma impressão de descuido e falta de profissionalismo. Isso pode afastar não apenas os jogadores, mas também os espectadores e patrocinadores, essenciais para o sustento financeiro do esporte.

Além disso, o gramado danificado pode representar um risco para a segurança dos jogadores. Buracos, áreas escorregadias e irregularidades no terreno aumentam o risco de lesões, prejudicando não apenas o desempenho dos atletas, mas também sua saúde e bem-estar.

Para os gestores de campos de futebol, manter o gramado em condições adequadas é uma responsabilidade crucial. Isso envolve investir em sistemas de drenagem eficientes,

Secretaria Municipal de Obras

E-mail - semob@conceicaodemacabu.rj.gov.br

End.: Rua Maria Adelaide - nº 186 - Bairro Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 3114
Rubrica 02-38 Fls. 10

programas de manutenção regulares e, quando necessário, reformas completas do campo. Além disso, é essencial controlar o uso do campo, evitando sobrecarregar a superfície com atividades excessivas que possam danificá-la.

Em última análise, um gramado de futebol danificado vai além de ser apenas uma questão estética ou de desempenho esportivo. Representa um desafio para a integridade do esporte, colocando em risco a segurança e a qualidade da experiência para jogadores e espectadores. Portanto, a preservação e manutenção adequada desses espaços são fundamentais para garantir que o futebol continue sendo um esporte emocionante e seguro para todos os envolvidos.

2.3- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ENNO MAIA, NO BAIRRO CURATO (ITEM 1.4 DA PLANILHA DE OBRAS)

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de pavimentação em paralelo na Rua Enno Maia, no bairro Curato de Santa Catarina, pois a mesma encontra-se sem. Visando a melhoria de vida da população desta localidade, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se forma nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município.

A pavimentação com paralelepípedo nessa rua é de suma importância para a população local, gerando qualidade de

Secretaria Municipal de Obras

E-mail - semob@conceicaoodemacabu.rj.gov.br

End.: Rua Maria Adelaide - nº 186 - Bairro Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 3124
Rubrica 01/11/11 Fls 11

vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Vivendo em áreas não-pavimentadas, a população da localidade vem sofrendo com o período chuvoso, com o acúmulo de água e lama nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essa via, podendo ocasionar graves acidentes e danos ao patrimônio do cidadão. Trata-se de um direito, anseio comunitário e um sonho das famílias em terem essa rua pavimentada, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto em período chuvoso quanto nos períodos de seca.

2.4- CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA ESPERANÇA (ITEM 1.5 DA PLANILHA DE OBRAS)

Os espaços públicos, entre eles praças e parques, se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável de cidades, mostrando-se fundamentais em seu planejamento na perspectiva de melhorar a qualidade de vida de seus habitantes e fomentar a cultura, o lazer e a atividade turística.

O projeto de construção da Praça da Vila Esperança, localizada no bairro Vila São José, irá contemplar: iluminação, coleta de lixo seletiva, calçamento intertravado, playground e projeto paisagístico dentre outros. Neste aspecto a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu tem buscado parcerias para realizar ações que valorizem a população e o município. Uma destas ações é a revitalização e construção de espaços públicos que possam servir de áreas de lazer para a população. Tendo em vista a diversidade de atividades e de espaços relacionados ao

Secretaria Municipal de Obras

E-mail - semob@conceicaodemacabu.rj.gov.br

End.: Rua Maria Adelaide - nº 186 - Bairro Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 31124
Rubrica 0000 Fis 12

lazer, as praças se constituem como apenas um dos inumeráveis espaços que podem ser utilizados para o desenvolvimento social. Porém, destacasse o uso público desse espaço, que se constitui como importante fator de organização urbana repleta por relações humanas de força e de poder. O que se destaca nesse projeto é a função social da praça, por se tratar de um espaço que promove a sociabilidade. Sendo, portanto, um local propício para o desenvolvimento de atividades de lazer e culturais diversas, descanso, fuga da rotina e turismo. As formas de uso acompanharam o contexto econômico, político e social vividos em Conceição de Macabu. A Praça será utilizada por públicos diferentes e de formas diferenciadas dependendo dos horários em que se visita o local. Com este projeto de conclusão esta Prefeitura pretende proporcionar a população Macabuense: espaço diferenciado nos quais irão se enquadrar Eventos Culturais e Cívicos, Feiras e Exposições, Atividades de Recreação e conservação dos recursos naturais.

2.5- REVITALIZAÇÃO DE ÁREA ATINGIDA PELAS FORTES CHUVAS NA BOCAINA (ITEM 1.6 DA PLANILHA DE OBRAS)

A justificativa e fundamentação para a presente solicitação se baseia na necessidade de reforma e revitalização urbanística da região que foi atingida pelas fortes chuvas de novembro de 2022, e sua finalidade é garantir que o espaço urbano volte a reunir as condições necessárias para o convívio dos cidadãos que lá residem. O processo de revitalização contará com os projetos que

Secretaria Municipal de Obras

E-mail - semob@conceicaoodemacabu.rj.gov.br

End.: Rua Maria Adelaide - nº 186 - Bairro Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 31/24
Rubrica 0000.Fis 13

garantam a preservação tanto Urbanística como Ambiental da localidade.

O projeto contempla soluções arquitetônicas para movimentação segura de Pessoas com Necessidades Especiais, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR 9050), tendo como base os princípios do "conceito do desenho universal".

No que concerne à descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, cumpre asseverar que o presente objeto trata de obra de engenharia (comum), com detalhamento técnico, onde se projetou de forma técnica a resolução de um problema urbanístico de área do Município afetada pelas chuvas torrenciais do final de 2022, e cuja solução pensada foi justamente recuperar/revitalizar completamente a área.

2.6- ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁREA DO ENTORNO DO NOVO HOSPITAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO BALANCÉ (ITENS 1.7 E 1.8 DA PLANILHA DE OBRAS)

A justificativa e fundamentação para a presente solicitação se baseia na necessidade de uma rede de esgotamento sanitário para atender a área onde está sendo construído o novo Hospital Municipal e uma rede de esgotamento sanitário na Rua Maria Júlia Gomes Lemos, no bairro Balancé.

O Novo Marco do Saneamento Básico (Lei 14.026/2020) prevê a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, que compreende não só o esgotamento sanitário como também a drenagem e manejo das águas pluviais, coleta e tratamento dos resíduos e o

Secretaria Municipal de Obras

E-mail - semob@conceicaodemacabu.rj.gov.br

End.: Rua Maria Adelaide - nº 186 - Bairro Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 31/24
Rubrica 00005 Fis 14

abastecimento de água potável, incluindo infraestruturas físicas, estrutura educacional, legal e institucional. Além disso, a Constituição Federal do Brasil expõe como direitos fundamentais de qualquer cidadão a saúde, educação, lazer e pleno gozo de um ambiente ecologicamente equilibrado. A omissão dos serviços de saneamento a população inviabiliza completamente que se tenha uma vida saudável, digna e equilibrada. Conviver diariamente com o esgoto a céu aberto significa estar vulnerável aos mais variados tipos de infecções constantemente, especialmente as faixas etárias imuno fragilizadas. Em vários estudos, os resultados apontam as condições de esgotamento sanitário como um dos fatores determinantes para a complicação do quadro das crianças que se encontram em condições mais precárias, no que diz respeito as causas dos internamentos daquelas, com até dois anos, que são acometidas por diarreia aguda.

O crescimento populacional desordenado, onde aglomerações se formam em locais carentes dos serviços básicos de saneamento, propicia um ambiente com uma elevada poluição, além de sérios problemas de drenagem de águas pluviais devido ao acúmulo indevido de resíduos sólidos.

A existência e eficiência do esgotamento sanitário atrelado aos outros serviços constituintes do saneamento básico, abastecimento de água, coleta de resíduos sólidos e drenagem pluvial exerce ampla importância no quesito salubridade ambiental, visto que, saneamento básico está relacionado diretamente com a qualidade de vida, psicossocial e saúde da população.

Secretaria Municipal de Obras

E-mail - semob@conceicaoodemacabu.rj.gov.br

End.: Rua Maria Adelaide - nº 186 - Bairro Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 21/24
Rubrica 05 Fis. 15

As obras tratam dos esgotamentos sanitários das áreas: entorno do Novo Hospital e da área do bairro Balancé, no município de Conceição de Macabu, e tem como principal objetivo resolver os problemas citados acima e garantir o saneamento básico a toda população das regiões citadas.

No que concerne à descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, cumpre asseverar que o presente objeto trata de obra de engenharia (comum), com detalhamento técnico, onde se projetou de forma técnica a resolução de um problema de esgotamento sanitário do Município.

Conceição de Macabu, 04 de março de 2024.


Gabriella da Silva Chagas Barbosa

- Secretária Municipal de Obras -

Port. 1.044/2022

Secretaria Municipal de Obras

E-mail - semob@conceicaodemacabu.rj.gov.br

End.: Rua Maria Adelaide - nº 186 - Bairro Vila Nova - Conceição de Macabu - RJ



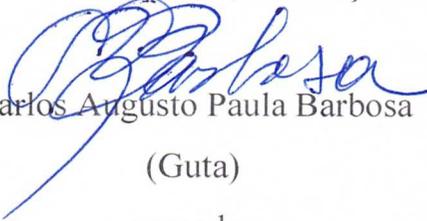
APROVADO
5x4

REQUERIMENTO

Requeiro, com respaldo no artigo 78, do Regimento Interno da Casa Legislativa, a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes a fim de que, o Projeto de Lei n.º 04/2024, lido na Reunião Ordinária do dia 07/03/2024, seja incluso na ordem do dia, tendo em vista a demasiada urgência da matéria.

Diante do exposto, requeiro que, após deliberação do Plenário e contado com a aprovação do presente requerimento, seja o projeto posto na ordem do dia imediata.

Conceição de Macabu, 7, de março de 2024.


Carlos Augusto Paula Barbosa

(Guta)

vereador

C.M.C.M.
Processo nº 2124
Rubrica  Fls. 16



CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**AO EXMO. PREFEITO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 47/2024**

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO PLO 04/2023 – Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	4457/24
Em:	19/03/24
Ass:	y

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 04/2024, de autoria do Poder Executivo, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 04/03/2024, não tendo recebido emendas. Teve dispensa de parecer das comissões, sendo incluso na Ordem do Dia de 18/03/2023 e, após discussão e votação, foi aprovado por 6 votos a favor e 3 votos contra.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Conceição de Macabu/RJ, 19 de março de 2024

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara

CMCM
Secretaria
Processo nº 3164
Rubrica.. y 17

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Autoria: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 7.376.816,92 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a reforma da quadra poliesportiva do bairro da Rhódia, reforma da quadra poliesportiva do bairro do Porto, reforma do gramado do campo de futebol Aristo Ribeiro (Rio Branco), pavimentação em paralelepípedo da rua Enno Maia no Bairro do Curato, construção da praça da Vila Esperança, revitalização da área atingida pelas fortes chuvas na bocaina, esgotamento sanitário do bairro balancé e esgotamento sanitário na área do entorno do novo hospital do município de Conceição de Macabu, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 3124
Rubrica 27 F 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 18 de março de 2024

Nathália Silveira Braga

*Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024*

CMCM
Secretaria
Processo nº 31124/19
Rubrica...

LEI Nº 1.897/2023.

Ementa: Dispõe sobre a alteração de do artigo 3º da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, alterado pelo artigo 2º da Lei 1.895/2023 que cria o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 282 de 05 de dezembro de 1996, já alterado pela Lei nº 1.895/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º-** O presidente e o vice-presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão eleitos por seus membros para um mandato de 2 (dois) anos que poderá ser renovado. “

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 65 de 21 de março de 2024.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais nos dias que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo, dia 28 de março (Quinta-Feira) do corrente ano em virtude da Semana Santa, salvo nas repartições cujo serviço a juízo do respectivo Chefe for considerado indispensável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
CARTA CONVITE Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que abrirá o envelope das propostas da Carta Convite 028/2023, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova- Conceição de Macabu/RJ, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo.

Carta Convite nº 028/2023, Processo nº 20.246/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos da Rua Enno Maia, no bairro Curato- Conceição de Macabu/RJ.

Dia: 25/03/2024. Hora: 14:00h

Conceição de Macabu, 21/03/2024.
José Gomes de Souza Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 128/2024

LEI Nº 1.899 de 21 de março de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 7.376.816,92 (sete milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a reforma da quadra poliesportiva do bairro da Rhódia, reforma da quadra poliesportiva do bairro do Porto, reforma do gramado do campo de futebol Aristo Ribeiro (Rio Branco), pavimentação em paralelepípedo da rua Enno Maia no Bairro do Curato, construção da praça da Vila Esperança, revitalização da área atingida pelas fortes chuvas na bocaina, esgotamento sanitário do bairro balancé e esgotamento sanitário na área do entorno do novo hospital do município de Conceição de Macabu, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito Municipal-

C M C M
Secretaria
Processo nº 20.246
Rubrica 20